



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE DOM FELICIANO

Protocolo nº 237/2026

Data: 30/04/2026

P/ Diogenes Yonatan Szwedki
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 4.703, de 25 de março de 2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa e Proteção dos Animais – CMDPA; altera a Lei Municipal nº 4.629, de 06 de junho de 2026; cria o Fundo Municipal de Bem Estar Animal – FMBEA e dá outras providências.

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal nº 4.703, de 25 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa e Proteção dos Animais – CMDPA, cria o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA e dá outras providências."

Art. 2º - Ficam alterados os artigos 1º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.703, de 25 de março de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa e Proteção dos Animais - CMDPA - órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, destinado a acompanhar, propor e avaliar políticas públicas e ações voltadas à proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Dom Feliciano.

(...)

Art. 3º - São objetivos do CMDPA:

(...)

III - acompanhar, discutir, auxiliar, sugerir e fiscalizar as ações do Poder Público para o cumprimento das políticas públicas relativas ao bem-estar animal;

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal de Defesa e Proteção dos Animais:

I - emitir pareceres e recomendações sobre matérias relacionadas à proteção animal.

(...)

XIII – acompanhar e fiscalizar o funcionamento e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal;

XIV – aprovar o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal;

XV – propor ações, programas e campanhas educativas;

XVI - promover a integração entre poder público, sociedade civil e entidades protetoras de animais;

Art. 3º - Ficam incluídos os artigos 11-A, 11-B, 11-C e 11-D à Lei Municipal nº 4.703, de 25 de março de 2026, com a seguinte redação:

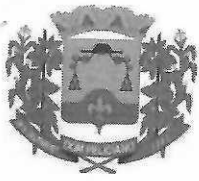
Art. 11-A – Fica instituído o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA, destinado ao financiamento de ações voltadas à saúde, proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Dom Feliciano.

Art. 11-B – Constituem receitas do Fundo:

I – recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual;

II – doações, auxílios, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

III – produto da arrecadação de multas aplicadas em decorrência de infrações à legislação de proteção animal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23/2026

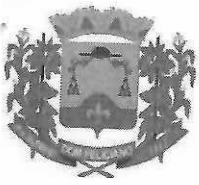
Senhora Presidente,
Senhoras(es) Vereadoras(es),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 4.703, de 25 de março de 2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa e Proteção dos Animais – CMDPA, bem como promover ajustes na Lei Municipal nº 4.629, de 06 de junho de 2025, além de instituir o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA. No final do ano de 2025, encaminhamos a esta Casa Legislativa projeto de lei que resultou na criação do Conselho Municipal de Defesa e Proteção dos Animais (CMDPA), representando um importante avanço na estruturação de políticas públicas voltadas à proteção e ao bem-estar animal no Município de Dom Feliciano.

Entretanto, no mês de abril de 2026, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul aprovou a criação do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos, o que desencadeou a adoção de diversas medidas voltadas à orientação e ao fortalecimento das ações municipais nessa área, destacando-se, dentre elas, a publicação de cartilha orientativa aos gestores públicos e entidades da causa animal - <https://estado.rs.gov.br/governo-do-estado-lanca-cartilha-de-bem-estar-animal-voltada-a-gestores-municipais-e-entidades-da-area>.

Nesse contexto, torna-se necessário adequar e aprimorar a legislação municipal vigente, de modo a alinhar a estrutura administrativa local às diretrizes estaduais e às boas práticas de gestão pública. A presente proposta promove, portanto, o aperfeiçoamento das atribuições do CMDPA e institui o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal (FMBEA), instrumento essencial para garantir suporte financeiro contínuo e organizado às ações voltadas à proteção animal.

A criação do Fundo revela-se medida de extrema relevância, especialmente por possibilitar a captação de recursos provenientes de diferentes fontes, assegurando sua destinação específica e vinculada às políticas públicas do setor. Ademais, a proposta promove a integração entre o Conselho Municipal, o Fundo ora instituído e o já existente Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos, garantindo maior efetividade na execução das ações, melhor definição de prioridades e ampliação do alcance das políticas públicas, com impactos diretos na saúde pública, no controle populacional de animais e na prevenção de maus-tratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

Diante do exposto, entendendo que há relevante interesse público na presente Proposta, submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 23/2026, requerendo que seja apreciado, colocado em votação e, ao final, aprovado pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de abril de 2026.

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Legislação Municipal

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System**. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://sistemas.domfeliciano.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml> e insira o Código CRC: **49D5FD9A**.

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo:

